



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

= LEI Nº 1.147 DE 23 DE JUNHO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º/- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES do Instituto = de Educação Estadual "Helen Keller" de Adamantina, entidade registrada sob nº 78, livro A de 21/02/72, no cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º/- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

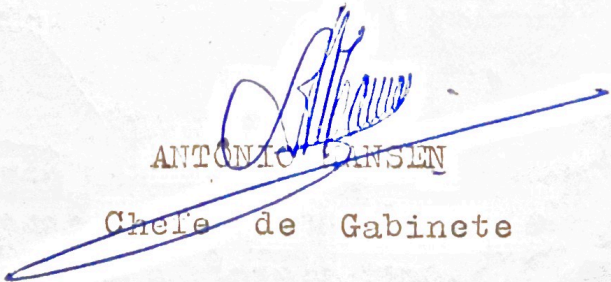
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 23 DE JUNHO DE 1972.

  
ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 23 de Junho de 1972.

  
ANTONIO HANSEN

Chefe de Gabinete